



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 17/2026

UASG nº 102117 – EESC / USP

Processo SEI nº 154.00007216/2026-16

OBJETO

Aquisição de diversos materiais: adesivos, multímetro, tecidos, chapas de poliestireno, correias, polias, acoplador flexível, roldanas, mantas para bancada, massa plástica, primer, tinta spray, fluido para radiador, balaclava de segurança, sapatilha homologada FIA, fonte de alimentação, máquina de costura, cola, Bateria LiFePO4, cera automotiva, resina de poliéster, desmoldante PVA, espuma expansiva de poliuretano e válvula de escape para as equipes de engenharia da EESC, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.644,99

DATA DA SESSÃO

Dia 11/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Critério de Julgamento: **menor preço** por item

Link: WWW.COMPRAS.GOV.BR

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

EESC / USP

Processo SEI nº 154.00007216/2026-16

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a) **Escola de Engenharia de São Carlos / USP**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de adesivos, multímetro, tecidos, chapas de poliestireno, correias, polias, acoplador flexível, roldanas, mantas para bancada, massa plástica, primer, tinta spray, fluido para radiador, balaclava de segurança, sapatilha homologada FIA, fonte de alimentação, máquina de costura, cola, Bateria LiFePO4, cera automotiva, resina de poliéster, desmoldante PVA, espuma expansiva de poliuretano e válvula de escape para as equipes de engenharia da EESC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Para **todos itens** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de:

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
 - 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
 - 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,50**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: licitacoes@eesc.usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: licitacoes@eesc.usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
 - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;

- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
- 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

- desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
 - 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
 - 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
 - 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
 - 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
 - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

- 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Proposta Comercial
 - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Carlos, ver data da assinatura digital.

Fernando Martini Catalano

Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos


**TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO
CONTRATAÇÃO DIRETA**




EESC / USP

Processo SEI nº 154.000007216/2026-16


1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



1.1. Aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DAS EQUIPES DE ENGENHARIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Resina Epóxi 2004 + Endurecedor 3154 (1 kg)</p> <p>Conjunto de 1kg de resina epóxi transparente de baixa viscosidade com endurecedor na proporção de 670g resina epóxi + 330g endurecedor. Sistema isento de solventes, com excelente transparência, ótima retenção de cores e ausência de "blushing" (superfície oleosa) após a cura à temperatura ambiente. Indicada para processos de infusão à vácuo e fabricação manual.</p>  <p>O material deve vir acompanhado de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Redelease ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p>Requisição n. 29077/26 Mauro</p>	Conjunto de 1kg	6	R\$ 134,15	R\$ 804,90
2	<p>Tecido Fibra de vidro 200 g/m² L:1,3m</p> <p>Garantia: 12 meses</p>	metro	120	R\$ 28,18	R\$ 3.381,60


	 <p>FIBERTEX AF-0003 ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p>Requisição n. 29085/26 Mauro</p>				
3	<p>Tecido Fibra de vidro 330g/m² L:1,3 m Garantia: 12 meses</p>  <p>FIBERTEX AF-0004 ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p>Requisição n. 29085/26 Mauro</p>	metro	20	R\$ 28,33	R\$ 566,60
4	<p>Multímetro digital portátil</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Funções de medição de tensões DC e AC (True RMS), correntes DC e AC (True RMS), resistências, capacitâncias e frequências, bem como testes de diodo e continuidade; Categoria de Segurança CAT III 600V; Mudança de Faixa Manual/Automática; Precisão de 0,5%;</p> <p>Garantia: 90 dias.</p> <p>Modelos de referência:</p>  <p>Requisição n. 38050/26 Jaime</p>	unidade	1	R\$ 308,76	R\$ 308,76


5	<p>Manta de borracha, novas e sem uso anterior, com as seguintes especificações mínimas obrigatórias:</p> <p>Descrição do produto: Manta em Borracha 7,00 m x 80 cm x 3 mm</p> <p>Dimensões: Comprimento: 7,00 m (700 cm) Largura: 80 cm Espessura: 3 mm</p> <p>Aplicação: Revestimento de bancadas de trabalho, superfícies de montagem e áreas de prototipagem em ambiente de oficina/laboratório.</p> <p>Características técnicas mínimas: Material inodoro Resistente a óleo Não propagante de chamas (baixo índice de fulgor)</p> <p>Alta resistência à abrasão (não desgasta e não esfarela) Impermeável Suporte a impactos Contribuição para isolamento acústico e térmico em ambiente interno Dureza Shore (A): 90 ± 5 Fácil instalação por colagem com adesivo para piso vinílico ou fixação mecânica Produto entregue pronto para uso Embalagem que preserve a integridade do material Compatível com instalação em bancadas metálicas e de madeira existentes no Labmaker Material isento de substâncias tóxicas voláteis e adequado para uso interno.</p> <p>Modelo apenas para referência: Street – balcão forro piso caçamba, K0003</p>	unidade	3	R\$ 553,84	R\$ 1.661,52
---	---	---------	---	------------	--------------



					
	Requisição n. 50270/26 Jair				



Lote 1 – conjunto de peças mecânicas com compatibilidade dimensional estrita ao padrão GT2 e perfis V-Slot					
6	<p>Acoplador Flexível 5x8x25</p> <p>Para Impressora 3D, robótica ou pequenas CNC</p> <p>Características:</p> <p>Comprimento: 25mm</p> <p>Diâmetro Interno: 5x8mm</p> <p>Diâmetro Externo: 19mm</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>Marca de referência: GTMax 3D ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p style="color: red;">Requisição n. 62937/26 Elson</p>	unidade	20	R\$ 35,67	R\$ 713,40
7	<p>Polia 20 dentes GT2</p> <p>Características:</p> <p>Passo 2mm</p> <p>Para eixo 5mm</p> <p>Acompanha parafuso</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>Marca de referência: GTMax 3D ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p style="color: red;">Requisição n. 62937/26 Elson</p>	unidade	20	R\$ 16,56	R\$ 331,20
8	<p>Correia sincronizadora GT2</p> <p>Largura 6mm, Passo 2mm</p> <p>Garantia legal</p>	metro	30	R\$ 14,43	R\$ 432,90



	 <p>Marca de referência: Proesi Componentes & Automação ou similar técnico de qualidade igual ou superior</p> <p>Requisição n. 62937/26 Elson</p>				
9	<p>Roldana Rolamento V Slot tipo B</p>  <p>Marca de referência: Tekkno Mecatrônica ou similar técnico de qualidade igual ou superior</p> <p>Requisição n. 62937/26 Elson</p>	unidade	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
Total do Lote: R\$ 1.792,50					


10	<p>Tecido de Fibra de Carbono 200g/m² com trama Twill</p> 	Peça (1m ²)	1	R\$ 475,94	R\$ 475,94
----	---	-------------------------	---	------------	------------

	<p>Tecido bidirecional (0/90) de alta resistência (240GPa)</p> <p>3000 filamentos (3k)</p> <p>Trama do tipo Twill 2x2. Possui peso de 200 g/m², ideal para laminados de alta performance com baixo teor de porosidade e alta qualidade de acabamento superficial</p> <p>Fornecido de 1m² (dimensões aprox. 0,48m x 2,10m)</p> <p>Referência: E-composites RC200T ou similar técnico de qualidade igual ou superior</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>Requisição n. 71588/26 Genival</p>				
11	<p>Adesivos Epóxi 10 Min 16g</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Adesivo bi-componente de cura rápida. Tempo de cura inicial: 22prox.. 10 minutos; cura total em 8 horas. Resistente a temperaturas de até 70°C. Indicado para reparos e colagens de pequenas superfícies como metais, madeira, vidro e fibras.</p> <p>Garantia 12 meses</p> <p>Foto apenas para referência:</p>  <p>Fabricante deve ser comprometido com metas sustentáveis e implementar políticas de desenvolvimento sustentável</p> <p>Requisição n. 71901/26 Genival</p>	unidade	8	R\$ 26,92	R\$ 215,36
12	<p>Adesivos Epoxi 90 Min 23g</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Adesivo profissional de média viscosidade. Tempo de cura inicial: 90 minutos; cura total em 24 horas. Permite ajustes precisos antes da solidificação.</p>	unidade	8	R\$ 26,83	R\$ 214,64

	<p>Resistente a temperaturas de até 80°C.</p> <p>Garantia 12 meses</p>  <p>Foto apenas para referência</p> <p>Fabricante deve ser comprometido com metas sustentáveis e implementar políticas de desenvolvimento sustentável</p> <p>Requisição n. 71901/26 Genival</p>				
13	<p>Adesivos Epoxi 24 horas 234g</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Adesivo industrial de alta resistência mecânica para uso estrutural. Conjunto resina e endurecedor em embalagem de maior volume (aprox. 234g). Cura total em 24 horas e resistência térmica de até 80°C.</p> <p>Garantia 12 meses</p> <p>Foto apenas para referência:</p>  <p>Fabricante deve ser comprometido com metas sustentáveis e implementar políticas de desenvolvimento sustentável</p> <p>Requisição n. 71901/26 Genival</p>	unidade	2	R\$ 186,90	R\$ 373,80
14	Espuma de PVC	unidade	5	R\$ 152,35	R\$ 761,75


	 <p>(referência: Divinycell H60) GSP (10mm):</p> <p>Espuma de PVC rígida com densidade de 60 kg/m³, ideal para estruturas sandwich. Placas lisas com dimensões de 80 x 60 cm e espessura de 10mm.</p> <p>Garantia 12 meses</p> <p>Fabricante de referência: Barracuda Advanced Composites ou similar técnico de qualidade igual ou superior</p> <p>Requisição n. 72673/26 Genival</p>				
15	<p>Massa Plástica de resina de poliéster 1kg + 25g de catalisador</p> <p>Foto apenas de referência:</p>  <p>Especificações técnicas:</p> <p>Boa aderência a metais</p> <p>Rápida secagem</p> <p>Facilidade de lixamento</p> <p>Massa de poliéster insaturado flexível, cor cinza antracite, de secagem rápida e alta cremosidade</p> <p>Indicada para reparação de plásticos de carroceria (PP/EPDM, ABS, PA, etc.)</p> <p>Natureza: Poliéster insaturado</p> <p>Cor: Cinza antracite</p>	unidade	2	R\$ 149,97	R\$ 299,94



	<p>Peso específico: 1,7 kg/l a 20°C COV: 41 g/l Mistura de Aplicação Fabricante com certificação ISO 9001:2015 ou equivalente.</p> <p>Requisição n. 74650/26 Genival</p>				
16	<p>Primer automotivo branco para superfícies metálicas</p> <p>Fotos apenas de referência:</p>  <p>Especificações técnicas: Alta capacidade de enchimento Secagem rápida Fundo preparador para superfícies, com acabamento fosco. Ideal para garantir a aderência da pintura e proteção do substrato. O fabricante deve implementar ações ESG</p> <p>Requisição n. 74650/26 Genival</p>	lata de 900 ml	4	R\$ 62,96	R\$ 251,84
17	<p>Fundo (Primer) Spray Super Color 350ml.</p> <p>Foto apenas para referência:</p> <p>Fundo preparador indicado para superfícies metálicas sem oxidação, visando uniformizar a pintura posterior. Secagem rápida ao toque em 30 minutos e rendimento aproximado de 1,7 m² a 2,1 m².</p>  <ul style="list-style-type: none"> - Acabamento Fosco - Recomendado para superfícies de metal, ferro e alumínio. - A partir de resinas acrílicas <p>Garantia 12 meses</p>	lata de 350 ml	15	R\$ 22,58	R\$ 338,70

	<p>Fabricante deve ser comprometido com metas sustentáveis e implementar políticas de desenvolvimento sustentável</p> <p>Requisição n. 74650/26 Genival</p>				
18	<p>Fluido Aditivo Para Radiador Pronto para uso (rosa)</p> <p>Foto apenas para referência:</p>  <p>- Com tecnologia orgânica Long Life OAT (Organic Acid Technology)</p> <p>- Propriedade antiespumante e anti-incrustante.</p> <p>- Normas: NBR 14261, SAE J1034</p> <p>ISENTO DE NITRITOS, FOSFATOS, BORATOS, SILICATOS E AMINAS.</p> <p>– Orgânico – Pronto para uso – Base Monoetilenoglicol (etilenoglicol) – Produzido com água desmineralizada – Cor: Rosa</p> <p>- O produto deve ser entregue em embalagem original lacrada</p> <p>Fabricante com certificação ISO 9001:2015 ou equivalente.</p> <p>Garantia 12 meses</p> <p>Requisição n. 75567/26 Genival</p>	frasco 1 litro	5	R\$ 26,22	R\$ 131,10
19	<p>Luvas de piloto First-S</p> <p>com homologação FIA 8856-2018 (modelo obrigatório)</p> <p>Garantia 12 meses</p> <p>Imagem de referência:</p>	par	1	R\$ 1.390,85	R\$ 1.390,85



	 <p>Requisição n. 78345/26 Jaime</p>				
20	<p>Balaclava Nomex RW-7 Delta Homologada pela FIA 8856-2018 (modelo obrigatório)</p> <p>Garantia 12 meses</p> <p>Imagem de referência:</p>  <p>Requisição n. 78582/26 Jaime</p>	unidade	1	R\$ 969,53	R\$ 969,53
21	<p>Sapatilha de Piloto</p> <p>SFI Spec 3.3 / FIA Standard 8856-2000 / FIA Standard 8856-2018) de número 42 (modelo obrigatório)</p> <p>Garantia 12 meses</p> <p>Imagem de referência:</p>  <p>Requisição n. 78582/26 Jaime</p>	par	1	R\$ 3.418,56	R\$ 3.418,56
22	<p>Fonte de bancada</p> <p>Modelo de referência: Wanptek GA3010, qualquer marca e modelo serão aceitos desde que tenham qualidade e desempenho igual ou superior ao modelo de referência.</p> 	unidade	2	R\$ 532,20	R\$ 532,20

	<p>Especificações técnicas:</p> <p>Fonte de alta precisão com tensão de saída ajustável de 0-32V e corrente de saída de 0-10A (320W). Possui display digital para monitoramento de condições de operação, controles de tensão e corrente para requisitos específicos de teste, e proteções contra sobrecarga e falhas. Design compacto e resistente, na cor preta, ideal para uso laboratorial.</p> <p>Garantia 12 meses</p> <p>Requisição n. 83128/26 Genival</p> <p>Requisição n. 84655/26 Genival</p>				
23	<p>Máquina de costura Overlock e Ultralock</p> <p>Equipamento com acabamento de qualidade industrial.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Velocidade máxima de 1.300 pontos por minuto (ppm);</p> <p>Costura com 3 e 4 fios;</p> <p>Utilização de 1 e 2 agulhas;</p> <p>Estrutura interna de metal reforçado; Comprimento do ponto ajustável de 1 a 4mm;</p> <p>Largura de corte ajustável de 3,0 a 5,0mm;</p> <p>Ajuste de pressão do calcador;</p> <p>Faca superior retrátil;</p> <p>Iluminação em LED;</p> <p>Pés com sistema de ventosa para estabilidade.</p> <p>Acessórios inclusos: Conjunto de agulhas, chaves de fenda, pinça e manual em português.</p> <p>Alimentação: 127V</p> <p>Garantia 12 meses</p> <p>Modelo de referência: Janome 7933D ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p>	unidade	1	R\$ 1.952,43	R\$ 1.952,43


	 <p>Norma: ISO 14001 Requisição n. 84795/26 Genival</p>				
24	<p>5 kg de resina poliéster com catalisador</p> <p>Resina pré-acelerada, tixotrópica, de baixa viscosidade e excelente compatibilidade com fibras de vidro como: mantas de fibra de vidro, tecidos de fibra de vidro, tecidos de fibra de carbono, tecidos de aramida, véus de poliéster e véus de fibra de vidro.</p> <p>Recomendada para os processos de laminação (Hand Lay-up e Spray-up), é ideal para peças em compósitos com rápido ciclo de cura e propriedades mecânicas diferenciadas, resultando em peças de alto desempenho sob variações térmicas.</p> <p>Conteúdo: 5 Kg de Resina de Laminação 80300 100 g de Catalisador Butanox</p> <p>Aplicações: - Laminações com Fibra de Vidro e Resinas - Confecção de produtos feitos em Fibra de Vidro como Caixas Seladas, Caixas D'Água etc - Reparos em Caixas D'Água, Pára-choques etc. - Revestimentos em geral - Confecção de peças maciças que não precisem de transparência - Peças fundidas ou moldadas com ou sem reforço de Fibra de Vidro - Indústria automobilística, barcos, piscinas, banheiras, brinquedos e laminados em geral - Fabricação de massa plástica e semelhantes - Joias em Resina - Fabricação de Action figures - Chaveiros - Marca Páginas - Porta Copos - Outros.</p> <p>Marca de referência: Redelease ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	unidade	4	R\$ 199,54	R\$ 798,16




	 <p>Requisição n. 90663/26 Talita</p>					
25	<p>Cola Trava Rosca Alta Resistência 120.</p> <p>Embalagem unitária com 10 g</p> <p>Marca referência: Tekbond ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p>Fabricante deve ser comprometido com metas sustentáveis e implementar políticas de desenvolvimento sustentável</p> <p>Requisição n. 92984/26 Talita</p>		unidade	5	R\$ 26,93	R\$ 134,65
26	<p>Cola instantânea multiuso</p> <p>Peso: 20 gramas;</p> <p>Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais; para adesões que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência;</p> <p>Marca referência: Tekbond ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p>Fabricante deve ser comprometido com metas sustentáveis e implementar políticas de desenvolvimento sustentável</p> <p>Requisição n. 92984/26 Talita</p>		unidade	10	R\$ 17,51	R\$ 175,10
27	<p>Bateria YLP14 LiFePO4 (lítio-ferro-fosfato)</p> <p>Tecnologia/Química: LiFePO4 (Fosfato de Ferro e Lítio - tecnologia de lítio mais segura, com risco minimizado de fuga térmica, não sujeita a explosões e sem líquidos internos);</p>		unidade	1	R\$ 1.485,56	R\$ 1.485,56




<p>Tensão Nominal: 13,2 V (Totalmente compatível com sistemas elétricos de 12 V sem necessidade de adaptação);</p> <p>Capacidade Equivalente (PbEq): 14 Ah;</p> <p>Corrente de Partida (CA a 23°C): 490 A;</p> <p>Corrente de Partida a Frio (CCA a -18°C): 245 A;</p> <p>Corrente Máxima de Carga: 10 A;</p> <p>Peso: Aproximadamente 740 g a 760 g (Garante uma redução de peso superior a 50% em comparação com as baterias de chumbo-ácido equivalentes);</p> <p>Dimensões Aproximadas: 114 mm (L) x 69 mm (P) x 98 mm (A) (Tamanho compacto, exigindo muitas vezes calços de EVA na caixa de bateria original);</p> <p>Orientação de Montagem: Totalmente flexível (pode ser instalada em qualquer posição, pois não vazava fluidos);</p> <p>BMS (Battery Management System): Conta com eletrônica de controle embarcada por microprocessador (Active Balancing) para o balanceamento seguro das células;</p> <p>Ciclo de Vida: Até 3.000 ciclos de carga/descarga e até 12.000 partidas (vida útil de 3 a 5 vezes maior que baterias tradicionais);</p> <p>Taxa de Autodescarga: Extremamente baixa (< 0,05% ao dia, ideal para veículos que passam longos períodos inativos);</p> <p>Tempo de Recarga: Carga ultrarrápida, alcançando 100% em menos de 40 minutos (e 50% em menos de 10 minutos) ao utilizar o carregador apropriado;</p> <p>Garantia: Padrão do fabricante contra defeitos de fabricação.</p> <p>Fabricante/Modelo (obrigatório): Aliant / YLP14</p>				
--	--	--	--	--



	Requisição n. 93506/26 Jaime				
28	<p>Tecido de fibra de vidro</p> <p>Peso: 160 g/m²</p> <p>Fios por centímetro (Trama e Urdume): 8 fios/cm</p> <p>Carga de ruptura (Trama e Urdume): 40 - 50 Kg/cm</p> <p>Espessura do tecido: 0,15 - 0,50 mm</p> <p>Sarjas: 2x2</p> 	m ²	22,5	R\$ 36,52	R\$ 821,70
	Requisição n. 93530/26 Talita				
29	<p>Tecido de fibra de aramida 200 g/m², bidirecional</p> <p>Material/Composição: Fios de Fibra de Aramida</p>  <p>(frequentemente reconhecida no mercado pelo nome comercial Kevlar®);</p> <p>Gramatura (Peso Superficial): 200 g/m² (gramas por metro quadrado), oferecendo um excelente equilíbrio entre peso, espessura da lâmina laminada e resistência mecânica; Quantidade Especificada: 13 m² (metros quadrados), geralmente fornecidos em rolos com largura padronizada (ex: 1 metro ou 1,27 metros de largura pelo comprimento correspondente para totalizar a área);</p> <p>Orientação das Fibras: Bidirecional (fibras estruturais orientadas a 0° e 90°); Padrão de Tecelagem (Trama): Geralmente fornecido em padronagem Tela (Plain Weave) ou Sarja (Twill), garantindo distribuição uniforme de tensões e resistência multidirecional; Propriedade Principal: Altíssima capacidade de absorção de energia de impacto, resistência à tração e excepcional tenacidade (resistência ao rasgo e à perfuração);</p> <p>Compatibilidade de Matriz (Resina): Otimizado para impregnação com resinas</p>	m ²	13	R\$ 232,45	R\$ 3.021,82

	<p>termofixas, sendo a resina Epóxi a mais indicada para garantir a máxima performance estrutural e adesão;</p> <p>Processos de Manufatura: Adequado para laminação manual (Hand Lay-up) combinada com bolsa de vácuo (Vacuum Bagging), ou processos de infusão a vácuo (Vacuum Infusion); Cuidados de Armazenamento: O rolo deve ser obrigatoriamente estocado em local seco, limpo e estritamente protegido da luz solar direta ou fontes de raios UV (a radiação ultravioleta degrada as propriedades mecânicas da aramida ao longo do tempo);</p> <p>Requisição n. 93573/26 Jaime</p>				
30	<p>Válvula de exaustão de titânio do modelo Válvula de Escape ProX para KTM 350 SXF (modelos 11/22) (Modelo obrigatório)</p> <p>Especificações:</p> <p>Usada para controlar a liberação dos gases de exaustão da câmara de combustão do motor, desenvolvida para suportar as severas tensões térmicas e mecânicas em regimes de alta rotação (RPM), garantindo máxima vedação, manutenção da compressão e dissipação de calor eficiente.</p> <p>Aplicação/Compatibilidade: Projetada para motores KTM 350 SX-F (Anos 2011 a 2022) e equivalentes do mesmo grupo (como Husqvarna FC 350);</p> <p>Posição no Motor: Válvula de Escape (Exhaust Valve);</p> <p>Material/Composição: Liga especial de Titânio de alta tecnologia (Ti3Al), ideal para resistência superior sob altíssimas temperaturas (a ProX também comercializa uma versão em aço para conversão, caso o foco seja</p>	unidade	2	R\$ 737,40	R\$ 1.474,80

<p>extensão máxima de vida útil com troca de molas);</p> <p>Construção/Estrutura: Forjada em peça única (One-piece forged), conferindo integridade estrutural extra e evitando o risco de quebra da "cabeça" da válvula sob estresse mecânico;</p> <p>Tratamento de Superfície: Revestimento em CrN (Nitreto de Cromo) na haste, que proporciona extrema dureza superficial e reduz drasticamente o atrito com as guias de válvula;</p> <p>Tolerância Dimensional: Usinada para atender e exceder as rigorosas especificações e folgas do equipamento original de fábrica (OEM);</p> <p>Propriedade Principal: Gerenciamento do fluxo de exaustão com altíssima resistência à deformação térmica;</p> <p>Peso: Design ultraleve (na versão em titânio) para minimizar a inércia do trem de válvulas e prevenir a flutuação das válvulas (valve float) em altos giros;</p> <p>Instalação: Encaixe direto, sendo totalmente compatível com os componentes originais do cabeçote (travas, retentores e assentos);</p> <p>Garantia: 12 meses</p> <p>O produto deve ser similar ao da imagem abaixo:</p>  <p>Requisição n. 93786/26 Jaime</p>				
---	--	--	--	--

<p>31</p>	<p>Cera híbrida para veículos</p> <p>Líquida (500ml), coloração que varia entre o branco-leitoso e o amarelo-claro.</p>  <p>Marca de referência: Vonixx BLEND SPRAY ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p>Requisição n. 94103/26 Daniane</p>	<p>unidade</p>	<p>4</p>	<p>R\$ 48,59</p>	<p>R\$ 194,36</p>
<p>32</p>	<p>Espuma Expansiva de Poliuretano (PU) 500 ml</p> <p>Cor amarela (após a cura), Poliuretano monocomponente, Reação com a umidade do ar, Aderência: madeira, concreto, PVC, metais e alvenaria, com bico aplicador incluso</p>  <p>Marca de referência: Tekbond ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p>Fabricante deve ser comprometido com metas sustentáveis e implementar políticas de desenvolvimento sustentável</p> <p>Requisição n. 94103/26 Daniane</p>	<p>unidade</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 27,21</p>	<p>R\$ 81,63</p>
<p>33</p>	<p>Cera de Carnaúba 425g</p> <p>Nome químico: ceras de parafina, 50% conc e Hidrocarbonetos alifáticos, CAS No: 8015-86-9 e 64742-88-7, inflamável, Estado físico: sólido pastoso, Cor: Pasta Amarelada</p>  <p>Marca de referência: Tec Glaze para fibras e resinas ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p>Requisição n. 94103/26 Daniane</p>	<p>unidade</p>	<p>6</p>	<p>R\$ 38,66</p>	<p>R\$ 231,96</p>

<p>34</p>	<p>Desmoldante Líquido PVA, cor: verde, volume da unidade 1L, tipo de resina: PVA, preparado líquido à base de álcool polivinílico</p>  <p>Marca de referência: Redelease ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p>Requisição n. 94103/26 Daniane</p>	<p>unidade</p>	<p>10</p>	<p>R\$ 50,06</p>	<p>R\$ 500,60</p>
<p>35</p>	<p>Gel Molde Laranja, Gelcoat Isoftalico Molde com Catalisador para a fabricação de moldes em fibra de vidro e resinas 1 kg + 30 g</p> <p>Produzido à base de resina de poliéster isoftálica, isento de cargas minerais o que propicia alta resistência mecânica e térmica, qualificando exclusivamente à produção de moldes</p>  <p>Marca de referência: Redelease ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p> <p>Requisição n. 94103/26 Daniane</p>	<p>unidade</p>	<p>5</p>	<p>R\$ 83,05</p>	<p>R\$ 415,25</p>
<p>36</p>	<p>Resina de Poliéster (1 litro), tipo de resina: Monomero de estireno Base de Poliéster</p> <p>Imagem para referência</p>  <p>Requisição n. 94103/26 Daniane</p>	<p>unidade</p>	<p>7</p>	<p>R\$ 37,05</p>	<p>R\$ 259,35</p>

37	<p>Borracha De Silicone 1kg + 30g silicone líquido bicomponente, cor: azul Alta Flexibilidade para Moldes Com Catalisador</p> <p>Marca de referência: Redelease ou similar técnico de qualidade e desempenho igual ou superior</p>  <p>Requisição n. 94103/26 Daniane</p>	unidade	7	R\$ 55,69	R\$ 389,83
38	<p>Pincel trincha cerdas duras, tamanho 2 polegadas espessura 9 mm</p>  <p>Requisição n. 94103/26 Daniane</p>	unidades	10	R\$ 13,32	R\$ 133,20
39	<p>Desmoldante RDL-40</p> <p>Especificações: Aplicável em: poliuretano flexível, semi-rígido, rígido, pele integral, produtos cerâmicos, compostos reforçados com fibra de vidro (PRFV), madeira, epóxi, poliéster, aço e alumínio. Peso: 100 g</p> <p>Marca de referência: Redelease ou similar técnico com qualidade igual ou superior.</p> <p>Requisição n. 94103/26 Daniane</p>	frasco 100g	10	R\$ 15,23	R\$ 152,30

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da **emissão da notificação de fornecimento/nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000061/2026;
 - II. Data de publicação no PNCP: 28/06/2025;
 - III. Id do item no PCA: 261, 298, 387, 520, 547, 551, 569, 571, 786, 979, 1564, 1642, 1645, 1651, 1656, 1837, 2480, 2487, 3206, 3207, 3293;
 - IV. Classe/Grupo: FIBRAS VEGETAIS, ANIMAIS E SINTÉTICAS, TECIDOS, ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS, INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, ITENS DIVERSOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS, MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS DE COURO E DE CURTUMES, VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO, BATERIAS RECARREGÁVEIS, CERAS, ÓLEOS E GORDURAS DIVERSOS, COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS, TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS E ADESIVOS;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 17/2026, 25/2026, 28/2026, 37/2026, 44/2026, 63/2026, 64/2026, 69/2026, 72/2026, 84/2026, 89/2026, 90/2026, 110/2026, 112/2026, 113/2026 e 123/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Itens 1, 34, 35, 36, 37 e 39: o fabricante ou o distribuidor deve comprovar que implementa a gestão inteligente da destinação de resíduos pós-consumo.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3.1. *Redelease, Fibertex AF-0003, Fibertex AF-0004, Minipa ET-1507B, Hikari HM-2090, Street K0003, E-composites RC200T, Araldite, Divinycell H60, Barracuda Advanced Composites, Luvas de piloto First-S com homologação FIA 8856-2018, Balaclava Nomex RW-7 Delta Homologada pela FIA 8856-2018, SFI Spec 3.3 / FIA Standard 8856-2000 / FIA Standard 8856- 2018, Wanptek GA3010, Janome 7933D, Tekbond, Aliant / YLP14, Válvula de Escape ProX para KTM 350 SXF, Vonixx BLEND SPRAY, Tec Glaze.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Prédio do Serviço de Almoxarifado e Patrimônio da Escola de Engenharia de São Carlos, USP. Avenida Trabalhador São-carlense, nº 400, Parque Arnold Schimidt, CEP 13566-590, São Carlos, SP. De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30h. Telefones de contato do Serviço de Almoxarifado: (16) 3373 – 9242 / 3373-9226

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para os itens: 4,5,6,7,8,9,15,16,25,26,27,28,29,30,32,33,34,35,36,37,38,39 e 40

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Para os itens: 1,2,3,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,22,23,24, e 31

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança

equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- SICAF*;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.644,99 (trinta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: **Escola de Engenharia de São Carlos;**
 - II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado;**
 - III. Programa de Trabalho: **364 – Ensino Superior;**
 - IV. Elemento de Despesa: **339030;**
 - V. Plano Interno: **documento de compra nº 65600/2026.**

- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Carlos, ver data da assinatura digital.

Daniane Cassandra Costa Vitte Prativiera
Elson Mompean Rosalis
Genival Ferreira de Lima Junior
Jaime Marini Junior
Jair Diego Antonietti
Mauro Fernando Alonso
Talita Maiorano Rabello Caetano
Wesley Ferreira Coelho

Declaração: Declaramos estar ciente das penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores e na Resolução USP nº 8548/2023, no caso de descumprimento desta proposta.

Atenciosamente,

Nome, CPF e cargo na empresa

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.